



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021

Processo nº 034/2021
Pregão Presencial: 016/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

JOÃO TADEU SILVA – CONSULTORIA ME, empresa estabelecida na cidade de Guaxupé/MG, à Rua Horácio Ferreira Lopes, nº 212, Letra A, Bairro Angola, CEP: 37.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.694.560/0001-63, através do seu representante legal, Sr. João Tadeu Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2.436.692 – SSP/MG, CPF nº 286.508.246-68, residente e domiciliado na cidade de Guaxupé/MG, na Rua Horácio Ferreira Lopes, nº 212, Bairro Angola, CEP: 37.800-000.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato nº 016/2021, firmado em 03/05/2021, de prestação de serviço no apoio a gestão de saúde, atenção básica no novo modelo de financiamento (Programa previne Brasil), planejamento, prestação de contas, em sistemas de informações (DigiSUS, Sig-Res, GEICOM, SIOPS, E-Gestor, E-SUS, SIGAF,SGP, e outros), elaboração de Pop's, organogramas, fluxogramas, realização de auditorias, treinamentos, recadastramento profissional, assessoria para realização de Conferencia Municipal de Saúde em conformidade com as orientações vigentes pelo cenário da Pandemia Covid19, de acordo com a demanda do Município, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 016/2021 até o dia 02 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 03 de maio de 2022.

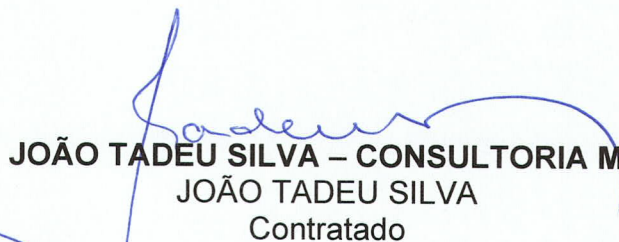
CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 29 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito


JOÃO TADEU SILVA – CONSULTORIA ME
JOÃO TADEU SILVA
Contratado